



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7187/2008

Ementa

PREVÊ IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA OBESIDADE.

Data da Norma

03/11/2008

Data de Publicação

07/11/2008

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 10096/2008](#) - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Execução suspensa

Observações

Veto Total Rejeitado

Prevista a regulamentação.

SAÚDE - hospitais e similares

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saúde

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 990.10.005473-2 (procedente)

Autor: ROBERTO CONDE ANDRADE

Histórico de Alterações

Data da Norma

14/12/2010

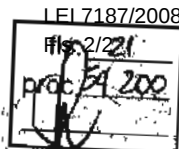
Norma Relacionada

[Decreto Legislativo nº 1342/2010](#)

Efeito da Norma Relacionada



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Processo nº. 54.200

LEI Nº. 7.187, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

Prevê implantação do Centro de Prevenção e Tratamento da Obesidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário em 28 de outubro de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município implantará o Centro de Prevenção e Tratamento da Obesidade, destinado a prestar atendimento correlato, a saber:

- I - condicionamento físico;
- II - orientação nutricional e psicológica;
- III - assistência médica e fisioterápica.

§ 1º. O atendimento far-se-á mediante encaminhamento por órgão da rede pública de saúde.

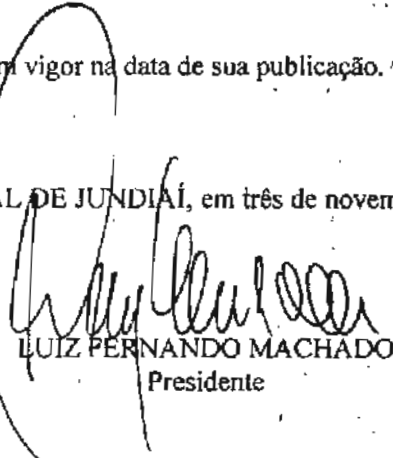
§ 2º. O Centro de Prevenção e Tratamento da Obesidade:

- I - poderá admitir estagiários;
- II - será objeto de plano de trabalho integrado entre órgãos competentes da Administração;
- III - será disciplinado em regulamento.

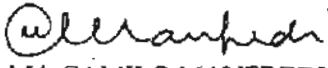
§ 3º. Mediante instrumento próprio firmado com a Administração, as instituições públicas e particulares interessadas poderão promover parceria na execução do disposto na presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de novembro de dois mil e oito (03/11/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de novembro de dois mil e oito (03/11/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa